

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0037/2022

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022

Código registro TCE: 97ABFFB2AA3EB565E8BE3612AA4D1EF3BC0EE025

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para futura contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, 500, Centro, Iomerê-SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as **08h45min do dia 30 de maio de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MAIOR LANCE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de instituição financeira pública ou privada, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelo município, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Quantidade	Valor mínimo a ser ofertado
60 meses	R\$ 75.389,35

#### 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTA CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO II**).

2.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 2.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

### **3 – DA PROPOSTA**

3.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas da máquina cotada, segundo às exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

3.3 – O valor mínimo do presente certame será de R\$ 75.389,35 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), valor atualizado da licitação anterior, com base no IPCA (conforme cálculo anexo), sendo o preço ofertado/final fixo e irrevogável; este valor deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.4 – As condições para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura de Iomerê.

### **4 – DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

**4.2.1.1** - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

**4.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**4.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.2.1.4** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

**4.2.1.5** - Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

#### **4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal**

**4.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**4.2.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**4.2.2.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**4.2.2.5** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**4.2.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

#### **4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

**4.2.3.1** - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

**4.2.3.1.1** – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**4.2.3.2** - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.**

4.3 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E CONTRATANTE**

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora os seguintes itens:

a) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;

b) disponibilizar ao servidor transferências entre contas correntes e contas de aplicações no mesmo banco, sem limite de utilização;

c) disponibilizar saques com cartão eletrônico sem custos;

d) fornecimento de 02 (dois) extratos mensais em caixas eletrônicos;

e) disponibilizar 01 (uma) transferência mensal interbancária através de DOC ou TED na agência da contratação e através da internet;

f) fornecimento de 01 (um) talonário por mês, com no mínimo 10(dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento;

g) efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o município contratante;

h) a empresa vencedora deverá possuir agência bancária ou Posto de Atendimento, para serviços em **caixa eletrônico, com disponibilidade de numerário para saques**, também para coleta de assinaturas, regularmente estabelecida no Município de Iomerê, quando do início do contrato;

i) a movimentação da conta corrente do servidor se dará de acordo com a legislação pertinente, definida pelo Banco Central do Brasil;

j) o contratado disponibilizará sem ônus ao município, sistema eficiente e seguro de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital;

k) o banco deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário, a serem devidamente indicadas, no dia seguinte a data da ordem de pagamento efetuada pelo município;

l) o banco realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o município da existência de eventuais inconsistências, no primeiro dia útil após sua recepção;

**M) Disponibilizar conta específica para o recebimento dos recursos provenientes do FUNDEB, conforme dispõem o art. 21 caput e § 9º da Lei 14.133/2020.**

N) Cumprir com as exigências dispostas no art. 21 §6º da lei 14.133/2020 referente a conta FUNDEB supracitada

5.2 – As Atribuições e condições da contratante:

a) o município encaminhará ao banco, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do banco, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo;

b) as datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao banco, com antecedência mínima de 03 (três) dias;

## **6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos.

6.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.11 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o maior preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.12 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de maior preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo maior preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.14 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, MAIOR LANCE.

6.14.1 - **Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior preço.** Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.15 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 8.1 deste Edital.

6.16 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.17 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.18 - Iniciada a fase de lances, o proponente licitante que desejar impugnar outro participante, devesse fazê-lo no momento em que detectar qualquer obstáculo que impeça a continuidade na disputa, comunicando o fato ao pregoeiro imediatamente, que tomara as providências cabíveis e decidira acerca da questão arguida.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MAIOR LANCE, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia imediatamente posterior ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, a comissão adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), deverão vir em formato de petição, devidamente fundamentados e comprovados os fatos alegados, não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da comissão de licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do previsto neste edital enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem licitado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem licitado, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - As condições para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura de Iomerê.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Presencial, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido na forma escrita, tipo petição, contendo as razões de impugnação e, sendo o caso, acompanhado das respectivas provas daquilo que pretende impugnar, mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 11.1.

10.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

11.3 – Detalhes não citados, referente a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

11.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 – O pregoeiro decidirá acerca de questões que não tenham ficado esclarecidas, de forma a não prejudicar nenhum dos participantes do certame.

11.6 – Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h através do telefone (49) 3539-6072, ou pelo site: [www.iomere.sc.gov.br](http://www.iomere.sc.gov.br).

11.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- d) ANEXO VI – Declaração de Quadro Societário;

e) ANEXO IV – Minuta de contrato.

IOMERÊ (SC), 16 de maio de 2022.

**LUCI PERETTI**  
Prefeita Municipal

**Gustavo Ganzala de Almeida**  
OAB/SC 58987

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0029/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA E VALOR:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Valor mínimo de R\$ ....., referente centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo município de Iomerê.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**4. DO QUADRO DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

A folha de pagamentos de todos os servidores e funcionários ativos vinculados a administração direta do município de Iomerê, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Salário bruto	Qtde. servidores	Percentual
0,00 a 2000,00	81	40,29%
2000,00 a 3000,00	59	29,35%
3.001 a 4.000	28	13,93%
Acima de 4.001	33	16,41%
<b>TOTAL</b>	<b>201</b>	<b>100%</b>

Base: folha de pagamento mês de maio/2022, valor líquido R\$ 570.923,00, valor bruto R\$ 716.873,88.

Local.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 0029/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do presente Edital do inteiro  
teor do mesmo.

<LOCAL>, \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 0029/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em atendimento à vedação disposta no Art. 9º, III da Lei nº 8666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL 0029/2022

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de instituição financeira pública ou privada, para exploração através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelo município, pelo período de 60 (sessenta) meses:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E VALOR**

2.1 – As condições para pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura de Iomerê agência nº xxx conta xxx.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia XXXXXXXXX, com duração de 60 (sessenta meses) até xxx.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

6.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2022 – Pregão Presencial nº 0029/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora os seguintes itens:

- a) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho;
- b) disponibilizar ao servidor transferências entre contas correntes e contas de aplicações no mesmo banco, sem limite de utilização;
- c) disponibilizar saques com cartão eletrônico sem custos;
- d) fornecimento de 02 (dois) extratos mensais em caixas eletrônicos;
- e) disponibilizar 01 (uma) transferência mensal interbancária através de DOC ou TED na agência da contratação e através da internet;
- f) fornecimento de 01 (um) talonário por mês, com no mínimo 10(dez) folhas de cheques para recebimento do pagamento;
- g) efetivação das transferências, depósitos e pagamentos sem cobrança de quaisquer tipos de taxas para o município contratante;
- h) a empresa vencedora deverá possuir agência bancária ou Posto de Atendimento, também para coleta de assinaturas, regularmente estabelecida no Município de Iomerê, quando do início do contrato;
- i) a movimentação da conta corrente do servidor se dará de acordo com a legislação pertinente, definida pelo Banco Central do Brasil;
- j) o contratado disponibilizará sem ônus ao município, sistema eficiente e seguro de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital;
- k) o banco deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário, a serem devidamente indicadas, no dia seguinte a data da ordem de pagamento efetuada pelo município;
- l) o banco realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados na alínea anterior, informando o município da existência de eventuais inconsistências, no primeiro dia útil após sua recepção;
- M) Disponibilizar conta específica para o recebimento dos recursos provenientes do FUNDEB, conforme dispõe o art.21 caput e § 9º da Lei 14.133/2020
- N) Cumprir com as exigências dispostas no art. 21 § 6º da Lei 14.133/2020 referente a conta FUNEB supracitada

7.2 – As Atribuições e condições da contratante:

- a) o município encaminhará ao banco, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do banco, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo;
- b) as datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao banco, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

8.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente

Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, (SC) xx de xxxx de 2022.